

Direitos

da pessoa
com autismo



PROCON
CAMPINA GRANDE-PB

Trabalhando
no rumo certo



APRESENTAÇÃO

A informação é a principal ferramenta para a verdadeira inclusão. Em cumprimento à Lei Municipal nº 9.830, de 02 de julho de 2025, o Procon de Campina Grande apresenta a Cartilha dos Direitos da Pessoa com Autismo. Desenvolvida com linguagem simples e ilustrada, esta obra tem o objetivo de viabilizar o acesso claro e direto às informações fundamentais, garantindo que as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias conheçam, exijam e exerçam plenamente seus direitos em nossa cidade.

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE

Bruno Cunha Lima

PREFEITO

Alcindor Villarim Filho

VICE-PREFEITO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Aécio de Souza Melo Filho

PROCURADOR-GERAL

PROCON DE CAMPINA GRANDE

Waldeny Mendes Santana

COORDENADOR

Rafael Araújo Dos Santos

Diagramação e Projeto Gráfico

CAMPINA GRANDE - PB / 2026

Permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

Índice

- 02 — O que é o Transtorno do Espectro Autista (TEA)
- 04 — Diagnóstico e sinais precoces do autismo
- 06 — Direitos da pessoa com autismo e direitos fundamentais
- 10 — Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista
- 12 — Carteira de identificação para Passe Livre Municipal
- 14 — Direitos da pessoa autista enquanto consumidor
- 18 — Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS)
- 20 — Canais de atendimento do Procon de Campina Grande



O que é o Transtorno do Espectro Autista (TEA)



O transtorno do espectro autista (TEA) se refere a alterações das funções do neurodesenvolvimento caracterizadas por algum grau de comprometimento na comunicação e na linguagem, seja verbal ou não verbal, na interação social e no comportamento, como: ações repetitivas, hiperfoco para objetos específicos e restrição de interesses.

Dentro do espectro são identificados graus que podem ser leves e com total independência, apresentando discretas dificuldades de adaptação, até níveis de total dependência para atividades cotidianas ao longo de toda a vida.



Você sabia?

Indivíduos com transtorno do espectro autista frequentemente apresentam outras condições concomitantes, incluindo epilepsia, depressão, ansiedade e transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH). Por isso, o nível de funcionamento intelectual em indivíduos com TEA é extremamente variável, estendendo-se de comprometimento profundo até níveis superiores.

O TEA não tem cura, mas o diagnóstico precoce permite o desenvolvimento de práticas para estimular a independência e a promoção de qualidade de vida e acessibilidade para essas crianças.



O TEA começa na infância e tende a persistir na adolescência e na idade adulta. Na maioria dos casos, as condições são aparentes durante os primeiros cinco anos de vida.



Diagnóstico e sinais precoces do autismo

São sinais comuns, mas a consulta e acompanhamento com profissionais é indispensável!

Diagnóstico

A suspeita inicial do Transtorno do Espectro Autista é feita normalmente ainda na infância, por meio da Atenção Primária à Saúde (APS), durante as consultas para o acompanhamento do desenvolvimento infantil.

De acordo com o DSM-5-TR e a CID-11, o Transtorno do Espectro Autista é caracterizado por dois grandes domínios:

- * Déficits persistentes na comunicação social e interação social
- * Padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades

Os sinais devem estar presentes desde o início do desenvolvimento, ainda que possam se tornar mais evidentes com o tempo.



Sinais comuns

* Comunicação:

Isso pode incluir desafios na fala e na linguagem, assim como na interpretação de sinais não verbais, como expressões faciais e gestos.

* Interação Social:

Indivíduos com autismo podem ter dificuldades em entender normas sociais e em construir relacionamentos, o que pode levar a sentimentos de isolamento.

* Comportamentos Repetitivos:

Muitas vezes, pessoas com autismo demonstram comportamentos repetitivos ou interesses intensos em tópicos específicos. Isso pode incluir rotinas rígidas e a necessidade de previsibilidade.

* Sensibilidade Sensorial:

É comum que pessoas com autismo tenham sensibilidades aumentadas ou diminuídas a estímulos sensoriais, como luzes, sons ou texturas.

- Compartilha pouco os objetos;
- Dificuldade para imitar;
- Não gesticula, aponta ou balbucia com 12 meses;
- Podem ter regressão de fala e de comportamentos;
- Espalham os brinquedos e não usam corretamente;
- É agitado ou passivo demais.



Direitos da pessoa com autismo e direitos fundamentais

✚ Constituição Federal de 1988

São direitos constitucionais, garantidos pela Constituição Federal de 1988 aos cidadãos do nosso país, independentemente de ter ou não alguma deficiência.

O **artigo 5º da Constituição Federal** determina que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à **vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.**

■ Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei nº 8.069/1990)

As crianças e adolescentes autistas possuem todos os direitos previstos no Estatuto da Criança e Adolescente, como: **direito ao desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.**

■ Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)

O TEA, está enquadrado no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015), que objetiva assegurar e promover os direitos e liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, que é considerada:

“Aquele que tem um impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial (...) que obstrua sua participação na sociedade (...) em igualdade de condições com as demais pessoas”.



Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei Federal nº 12.764/2012)

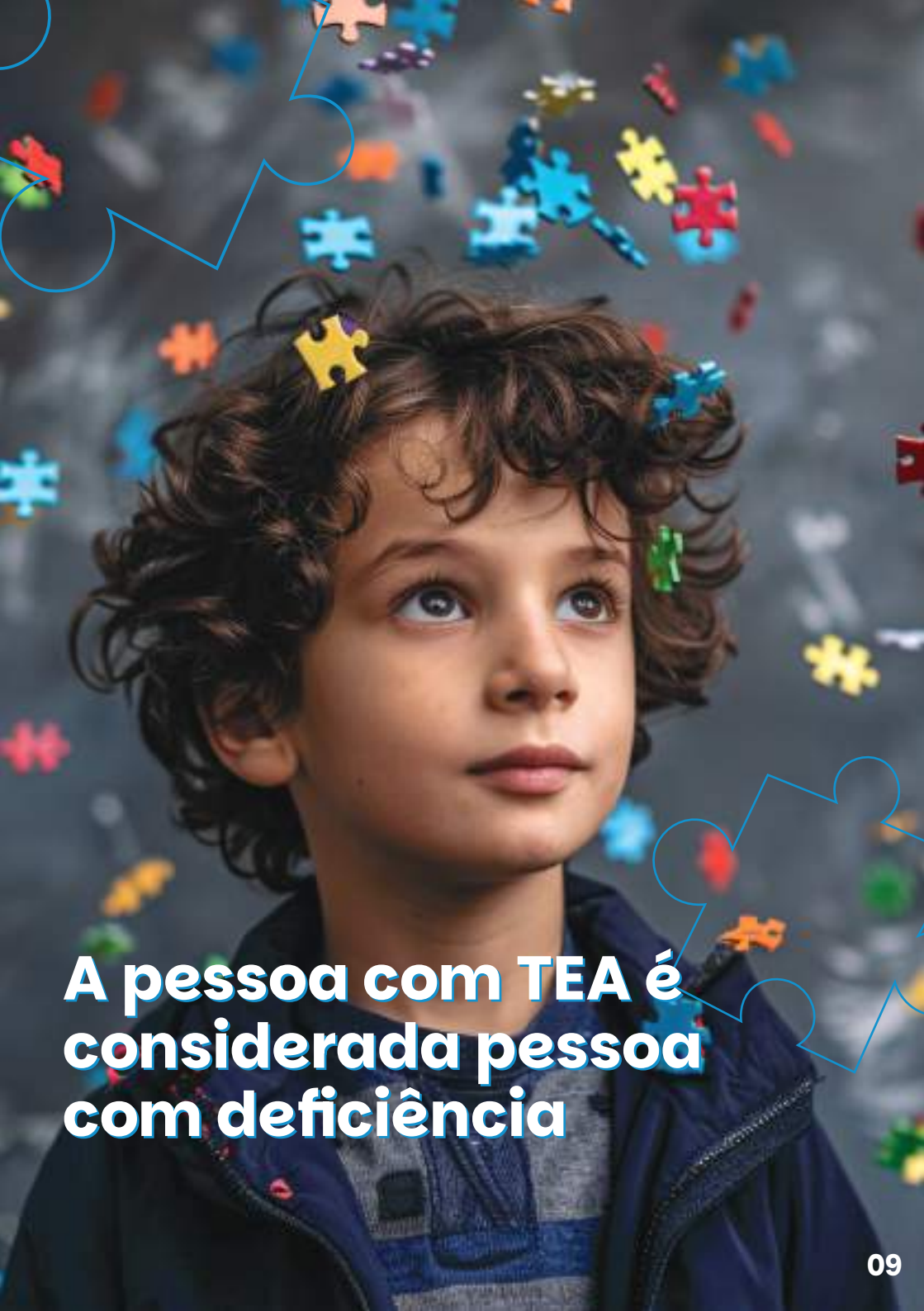
A Lei Berenice Piana (12.764/12) criou a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, que determina o direito dos autistas a um diagnóstico precoce, tratamento, terapias e medicamento pelo Sistema Único de Saúde; o acesso à educação e à proteção social; ao trabalho e a serviços que propiciem a igualdade de oportunidades.

Esta lei também estipula que a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Lei Estadual nº 14.017/2025

Estabelece a aplicação de infrações administrativas para pessoas físicas, jurídicas e agentes públicos que praticarem condutas discriminatórias contra autistas no âmbito do estado da Paraíba.

A lei considera discriminação qualquer forma de exclusão, recusa, restrição ou comentários pejorativos, seja de forma presencial ou virtual.

A young child with curly brown hair is looking upwards with a thoughtful expression. The child's hair is adorned with several small, colorful puzzle pieces (yellow, blue, green). The background is a dark, textured grey, and numerous colorful puzzle pieces (blue, yellow, red, orange, green) are floating in the air around the child. A large, light blue puzzle piece is visible in the upper left corner, and another large one is in the lower right corner. The overall scene suggests a theme of puzzle-solving or understanding.

A pessoa com TEA é considerada pessoa com deficiência

Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista CIPTEA

A Carteira de Identificação do Autista, garantida pela Lei nº 13.977/2020, também concede **gratuidade nos transportes públicos intermunicipais**, e é um instrumento que visa ainda garantir a atenção integral, o pronto atendimento e a prioridade no acesso aos serviços públicos e privados, em especial, nas áreas de saúde, educação e assistência social, mediante a apresentação do documento por parte do cidadão.



* Como solicitar?

Agende seu atendimento na **FUNAD** localizada na Rua Getúlio Vargas, 575, Centro, Shopping Citymix ou pelo telefone ou WhatsApp **(83) 9691-0550**.

* Documentos necessários

1. Xerox do documento de identidade oficial (RG);
2. Xerox do CPF;
3. Xerox do comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
4. Laudo médico (caso tenha);
5. Cartão do SUS;
6. Foto 3x4 recente;

* Importante

- O benefício é pessoal e intransferível;
- A renovação da carteira deve ser feita conforme a validade informada;
- Essa carteira dá também acesso atendimento preferencial, descontos em eventos, entre outros serviços.



Carteira de identificação para Passe Livre Municipal

A Carteira de Identificação para passe livre municipal garante a gratuidade no transporte público local.

* Como solicitar?

Agende seu atendimento no escritório da **STTP** localizado na Av. Pref. Severino Bezerra Cabral, 1140 - Catolé.

Informações pelo Whatsapp: **(83) 3341-1517**

* Documentos necessários:

1. Xerox do documento de identidade oficial (RG);
2. Xerox do CPF;
3. Xerox do comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
4. Laudo médico;
5. Foto 3x4 recente;

* Importante

- O benefício é pessoal e intransferível;
- A renovação da carteira deve ser feita conforme a validade informada.



STTP
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS

EXCLUSIVO PARA
MANEJO DE CARRÃO

FROTA
EURO 6



**CIDADE
CAMPINA
GRANDE**



**CONSÓRCIO
SANTA MARIA**

CONTRATO
2.010.000.2015



Direitos da pessoa autista enquanto consumidor

O Procon-CG garante o cumprimento das leis consumeristas para que o consumo seja inclusivo e sem barreiras.

* Educação inclusiva e deveres das escolas particulares

As instituições de ensino privadas são obrigadas a garantir a inclusão plena do aluno com TEA. Isso inclui a implementação de adaptações curriculares e pedagógicas personalizadas, a capacitação contínua do corpo docente e a oferta de acompanhante especializado sempre que necessário, assegurando que o ambiente escolar seja acessível e respeite o ritmo de aprendizado de cada estudante.

— Proibição de Cobrança Adicional

Escolas privadas não podem cobrar taxas extras ou qualquer valor adicional para atender alunos autistas.



* Planos de Saúde e o Direito ao Tratamento do Autismo



Os planos de saúde são obrigados a garantir assistência integral às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme as normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

— Cobertura Obrigatória

É dever do plano cobrir terapias essenciais como fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicoterapia, sem limitação de sessões, desde que haja indicação médica.

— Sem Taxas Extras

É ilegal cobrar valores adicionais nas mensalidades ou aplicar reajustes diferenciados em razão do autismo.

— Proibição de Discriminação

Nenhuma operadora pode recusar a contratação de um plano ou limitar a cobertura pelo fato de o beneficiário ser autista.

* Como agir em caso de negativa ou abuso nos planos de saúde?

O diálogo e a denúncia são as melhores ferramentas para garantir um acesso justo à saúde. **Peça ajuda ao Procon!**

Para orientações específicas e registro de reclamações, utilize o canal **Procon Saúde**, do Procon de Campina Grande.

* Atendimento prioritário e vagas de estacionamento

Pessoas com autismo têm direito assegurado por lei à prioridade em filas e serviços de estabelecimentos públicos e privados, como bancos, supermercados e órgãos públicos, visando reduzir o estresse da espera.

Além disso, possuem direito ao uso de vagas de estacionamento reservadas para pessoas com deficiência (PcD), mediante a emissão do cartão de estacionamento específico, garantindo maior acessibilidade e conforto no deslocamento urbano.

* Direito ao lazer e meia-entrada

O acesso à cultura e ao entretenimento é essencial para o bem-estar e a inclusão social de pessoas com TEA. Por lei, indivíduos com autismo têm direito à meia-entrada em cinemas, teatros, parques, eventos esportivos e shows.

Para garantir o benefício de pagar metade do valor do ingresso, basta apresentar um documento comprobatório, como o laudo médico ou a Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPTEA).





**Lazer é um
direito para
todos!**

Benefício de Prestação Continuada

(BPC/LOAS)

O BPC é um auxílio financeiro mensal, no valor de um salário mínimo, destinado a pessoas com autismo que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica. Por ser um benefício assistencial, não é necessário ter contribuído para o INSS para ter direito a ele.

* Quem tem direito?

Para receber o benefício, a pessoa com TEA deve cumprir dois requisitos principais:

- **Deficiência comprovada:** Apresentação de laudo médico detalhado que ateste o diagnóstico de autismo e como ele impacta a autonomia e a participação social do indivíduo.
- **Critério de renda:** A renda por pessoa do grupo familiar deve ser inferior a 1/4 do salário mínimo vigente.

* Como solicitar?

O pedido pode ser feito de forma gratuita através dos seguintes canais:

- **Internet ou App:** Portal ou aplicativo "Meu INSS".
- **Telefone:** Central de atendimento 135.
- **Ou através de um advogado.**

O requisito para solicitar o BPC é a atualização do CadÚnico, que pode ser agendada pelo site:

www.agcad.com.br ou por ligação nos números **(83) 9139-5131, 9103-5625 ou 9406-0221.**

Atenção: Pessoas com autismo de grau leve têm direito ao BPC/Loas, desde que atendam aos critérios necessários. É sempre recomendável que as famílias busquem orientação direta com as entidades competentes para garantir que todos os passos para a solicitação sejam seguidos corretamente.



Fale com o Procon-CG!

Se você enfrentou dificuldades com planos de saúde, escolas particulares, estabelecimentos comerciais ou qualquer outro serviço de consumo, não hesite em nos procurar.

* Canais de Atendimento

 **Disque Procon 151**
De segunda à sexta-feira, das 8h às 18h

 **Fiscalização - WhatsApp e Ligações**
(83) 98185-8168 / (83) 98186-3609

 **Procon Saúde - Canal de WhatsApp exclusivo para receber reclamações e denúncias sobre planos de saúde**
(83) 3113-9295
De segunda à sexta-feira, das 8h às 18h

 **Aplicativo Procon Digital**
Todos os setores do Procon-CG em um só app: faça reclamações, denúncias, acompanhe processos e muito mais! **Baixe pelo QR CODE ao lado >**



 **Você também pode buscar atendimento presencialmente**
Rua Prefeito Ernani Lauritzen, 226, Centro, de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h

 **Site oficial**
www.procon.campinagrande.pb.gov.br

REFERÊNCIAS

Brasil - OPAS/OMS | Organização Pan-Americana da Saúde
Consulta em 06 de outubro de 2025

<https://www.paho.org/pt/topicos/transtorno-do-espectro-autista>
Acesso em 06 de outubro de 2025

<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/abril/tea-saiba-o-que-e-o-transtorno-do-espectro-autista-e-como-o-sus-tem-dado-assistencia-a-pacientes-e-familiares>
Acesso em 06 de outubro de 2025

<https://oabms.org.br/wp-content/uploads/2025/03/cartilha-direitos-dos-autistas-comissao-de-defesa-do-direito-da-pessoa-com-autismo-oab-ms.pdf>
Acesso em 06 de outubro de 2025

<https://www.saopaulo.sp.leg.br/escoladoparlamento/wp-content/uploads/sites/5/2021/11/Manual-dos-Direitos-da-Pessoa-com-Autismo.pdf> Acesso em 06 de outubro de 2025

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
Acesso em 06 de outubro de 2025

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13977.htm
Acesso em 13 de outubro de 2025

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/01/09/lei-romeo-milon-cria-carreira-para-pessoas-com-transtorno-do-espectro-autista>
Acesso em 13 de outubro de 2025

<https://oabtreslagoas.org.br/cartilha-direitos-da-pessoa-com-autismo>
Acesso em 07 de abril de 2025

<https://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=textoLei&format=raw&id=NDI1Ng==>
Acesso em 08 de abril de 2026.



PROCON
CAMPINA GRANDE-PB

Trabalhando
no rumo certo



informação, respeito e
inclusão

A cartilha

Esta cartilha apresenta informações sobre o diagnóstico, acesso à saúde, educação, inclusão social e benefícios assegurados pela Constituição e legislações específicas — como a Lei Berenice Piana, a Lei Romeo Mion e o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Além disso, aborda direitos e o papel das políticas públicas e programas municipais voltados à qualidade de vida, autonomia e respeito às pessoas com autismo e suas famílias.

